

**MUNICÍPIO DE  
GUIMARÃES**

REUNIÕES PROPOSTAS MINUTAS

Pesquisar em este site



Propostas ▸ 2019-10-DDE



## 2019-10-DDE

**Assunto** Pedido de Renegociação do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais celebrado em 6 de junho de 2017 com a empresa Marcande - Produtos Químicos, Lda**Resumo****Tema** ACTIVIDADES ECONÓMICAS**Valor****Estado** Deliberada

Ver Todas as Propriedades

Editar Propriedades



Proposta agendada na 205ª Reunião 2019 - Portal Executivo (12 de setembro de 2019)



Aprovado por unanimidade.

## Despachos


Deliberação do **Assembleia Municipal de Guimarães**  
27 de Setembro de 2019 às 21:00:00






O Órgão Deliberativo aprovou o Pedido de Renegociação do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais celebrado em 6 de junho de 2017 com a empresa Marcande - Produtos Químicos, Lda.

com 59 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 3 votos a favor do CDS-PP, 3 votos a favor do CDU e 1 abstenções do B.E..

**Resultado:** Proposta Aprovada 19ª Sessão#MEETINGSESSIONNUMBER# - Assembleia Municipal de Guimarães (27 de setembro de 2019)**VER MAIS HISTÓRICO** 5

## Anexos

Localizar um ficheiro 

- ✓  Nome
-  Certidão da AM  ...
-  ANEXO - Minuta da Adenda ao Contrato ...
-  ANEXO - Informação ...

**PROPOSTA**

**REQUERENTE: MARCANDE – PRODUTOS QUIMICOS, LDA.**

**PRINCIPAL ACTIVIDADE: FABRICO DE PRODUTOS QUIMICOS – CAE: 20412-R3**

**NIPG: 14492/17**

**Assunto: Pedido de Renegociação do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais celebrado em 06 de junho de 2017 com a empresa Marcande – Produtos Químicos, Lda.**

A empresa **Marcande – Produtos Químicos, Lda**, representada por Marcos Manuel Alves Mendes, na qualidade de gerente, vêm, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 25/05/2017 e subsequente aprovação do Projeto Económico de Interesse Municipal, cujo contrato foi celebrado em 06/06/2017, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 1 para 2 anos, mantendo-se o valor de investimento e postos de trabalho propostos no âmbito do contrato inicial.

Nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), é possível a renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais.

Ao abrigo do art.º 7º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados e concluíram que se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de 36%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento.

O RPEIM prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais.

Propõe-se, assim, em conformidade com o disposto no n.º 5, do art.º 10º do RPEIM, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa **Marcande – Produtos Químicos, Lda.**, nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (**doc. 2**).

Guimarães, 12 de Junho de 2017

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
(Dr.ª Adelina Paula Pinto)



## **ADENDA A CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS**

Entre:

**PRIMEIRO: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO**, casado, natural da freguesia de Pinheiro, do concelho de Guimarães, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 505 948 605, com sede na morada acima referida.

E

**SEGUNDO: ?????**, titular do cartão de cidadão nº ????, com domicílio profissional na ????, freguesia de ????, do concelho de ????, que outorga em representação da sociedade "????", na qualidade de gerente???, NIPC ????, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de ???, com sede na morada acima referida, com o capital social de ???? euros.

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários celebrado entre as partes em ????, ao abrigo da cláusula 6.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração das respetivas cláusulas 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação:

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos e metas do projeto de interesse municipal**

O projeto de investimento, objeto do presente contrato de concessão de benefícios tributários municipais, tem como principais objetivos ????. Para alcançar os objetivos supra descritos a empresa irá ????, consubstanciando um projeto de investimento com a seguinte previsão:

- Montante de investimento: ????.000,00€;
- Número de postos de trabalho: ???;
- Prazo para a implementação do projeto: ??? ano.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Incentivos a conceder**

1. O benefício tributário a conceder pelo Município de Guimarães à representada do segundo outorgante corresponde à percentagem de ???%, nos termos da classificação obtida, no âmbito da reavaliação da candidatura, e em face dos elementos apresentados, pelo prazo de ??? anos, aplicável ao **IMT** (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) e **IMI** (Imposto Municipal sobre Imóveis), correspondente ao artigo matricial nº ???, da freguesia de ???.
2. O projeto aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal.

Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando um para o Município de Guimarães e o outro para a sociedade ????



Guimarães, ??? de ??? de 2019

Pelo Município de Guimarães,

---

Pela ?????

---

**DDE**

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

LG. CÔNEGO JOSÉ  
MARIA GOMES  
4804-534 GUIMARÃES

T. (+351) 253 421 231

GERAL@CM-GUIMARAES.PT  
WWW.GUIMARAES.PT

Face a todo o exposto,  
concordo. À consideração da  
Dra Anabela Lima

03-07-2019

MARTA MOTA PREGO

A Chefe de Divisão

(Arq. Marta Mota Prego)

À consideração do Sr. Vereador Dr. Ricardo  
Costa.

03-07-2019

*Ricardo Costa*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

Dir.º do Departamento

(Dr.ª Anabela Lima)



MUNICÍPIO DE  
GUIMARÃES

Concordo

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

O Vereador

(Dr. Ricardo Costa)

05-07-2019

NIPG: 14492/17

**Assunto: Pedido de Renegociação do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais celebrado em 06 de junho de 2017 com a empresa Marcande – Produtos Químicos, Lda. (doc.1)**

A empresa Marcande – Produtos Químicos, Lda, representada por Marcos Manuel Alves Mendes, na qualidade de gerente, vêm, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 25/05/2017 e subsequente aprovação do Projeto Económico de Interesse Municipal, cujo contrato foi celebrado em 06/06/2017, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 1 para 2 anos, mantendo-se o valor de investimento e postos de trabalho propostos no âmbito do contrato inicial. Em síntese a empresa alega ter padecido de atrasos no pedido de licenciamento da construção e subsequente emissão do alvará de construção. Tais delongas levaram a que a implementação do projeto, nas suas vertentes fundamentais (investimento e contratação) passasse a obedecer a um novo calendário.

Após análise do pedido de renegociação apresentado, e ao abrigo do nº 1, do artigo 7º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), calcularam-se os seguintes benefícios fiscais a conceder ao presente projeto de investimento, segundo os parâmetros apresentados no quadro abaixo indicado:

**BENEFÍCIOS FISCAIS CONTRATUAIS AO INVESTIMENTO**  
Determinados nos termos do art.º 7.º do RPEIM

- INVESTIMENTO A REALIZAR	Ponderação: 40%
Investimento: 250 000,00 €	Fator: 25%
NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO LÍQUIDOS A CRIAR	Ponderação: 30%
Postos de trabalho: 3	Fator: 20%
TEMPO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	Ponderação: 20%
Tempo de implementação: 2 anos	Fator: 75%
PROMOTORES DO INVESTIMENTO COM IDADE ATÉ 35 ANOS	Ponderação: 5%
Idade dos promotores: 57 anos	Fator: 0%
EMPRESA SEDIADA NO CONCELHO DE GUIMARÃES	Ponderação: 5%
Sede da empresa: Guimarães	Fator: 100%

Benefício Global a Conceder

**36%**

Face ao exposto, e considerando que o pedido de renegociação apresentado pela **Marcande – Produtos Químicos, Lda.** tem enquadramento no regulamento municipal, tendo sido determinado, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento, o valor de **36%**, submete-se à consideração superior a sua aprovação, ao abrigo do artigo 14º do RPEIM.

Caso a presente informação obtenha decisão superior favorável, deverá ser apresentada proposta à Câmara Municipal para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 5, do art.º 10º do RPEIM.

Mais se informa que a concessão dos benefícios fiscais e taxas municipais descritos na presente informação dará lugar a novo contrato entre o Município de Guimarães e a entidade beneficiadora.

Divisão de Desenvolvimento Económico,

Guimarães, 01 de julho 2019



Miguel Marinho, arquiteto